



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE PIRANGI

Conforme Lei Municipal nº 2.437, de 25 de agosto de 2015

[www.pirangi.sp.gov.br](http://www.pirangi.sp.gov.br) | [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pirangi](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pirangi)

Quarta-feira, 30 de dezembro de 2020

Ano V | Edição nº 1133

Página 1 de 10

### SUMÁRIO

|                            |   |
|----------------------------|---|
| PODER EXECUTIVO DE PIRANGI | 2 |
| Atos Oficiais              | 2 |
| Decretos                   | 2 |

### EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Pirangi, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

### ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Pirangi poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: [www.pirangi.sp.gov.br](http://www.pirangi.sp.gov.br)

Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pirangi](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pirangi)

As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

### ENTIDADES

#### Prefeitura Municipal de Pirangi

CNPJ 45.343.969/0001-01

Rua Marechal Floriano Peixoto, 579

Telefone: (17) 3386-9600

Site: [www.pirangi.sp.gov.br](http://www.pirangi.sp.gov.br)

Diário: [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pirangi](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pirangi)

#### Câmara Municipal de Pirangi

CNPJ 49.227.762/0001-14

Avenida Sete de Setembro, 664

Telefone: (17) 3386-1954

Site: [www.camarapirangi.sp.gov.br](http://www.camarapirangi.sp.gov.br)



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Pirangi garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site [www.pirangi.sp.gov.br](http://www.pirangi.sp.gov.br)

Compilado e também disponível em [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pirangi](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pirangi)



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE PIRANGI

Conforme Lei Municipal nº 2.437, de 25 de agosto de 2015

Quarta-feira, 30 de dezembro de 2020

Ano V | Edição nº 1133

Página 2 de 10

### PODER EXECUTIVO DE PIRANGI

#### Atos Oficiais

#### Decretos



#### MUNICIPIO DE PIRANGI

Rua MARECHAL FLORIANO PEIXOTO, 579

45343969/0001-01

Exercício: 2020

### DECRETO Nº 3188 , DE 16 DE DEZEMBRO DE 2020 - LEI N.2697

*Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências*

#### DECRETA:

Artigo 1º.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R\$45.000,00 distribuídos as seguintes dotações:

| Suplementação ( + ) |     |                       |                                                   | 45.000,00     |
|---------------------|-----|-----------------------|---------------------------------------------------|---------------|
| 01                  | 02  | 04                    | DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA, OBRAS E SERVIÇOS      |               |
|                     | 87  | 04.122.0022.2013.0000 | MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE                          | 1.000,00      |
|                     |     | 3.1.90.11.00          | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL     | F.R.: 0 01 00 |
|                     |     | 01                    | TESOURO                                           |               |
|                     |     | 110 000               | GERAL                                             |               |
|                     | 102 | 15.452.0121.2014.0000 | MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE ENGENHARIA             | 100,00        |
|                     |     | 3.1.90.16.00          | OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL         | F.R.: 0 01 00 |
|                     |     | 01                    | TESOURO                                           |               |
|                     |     | 110 000               | GERAL                                             |               |
|                     | 122 | 15.452.0121.2017.0000 | MANUTENÇÃO DA LIMPEZA PÚBLICA                     | 5.500,00      |
|                     |     | 3.3.90.30.00          | MATERIAL DE CONSUMO                               | F.R.: 0 01 00 |
|                     |     | 01                    | TESOURO                                           |               |
|                     |     | 110 000               | GERAL                                             |               |
|                     | 132 | 17.512.0130.2018.0000 | MANUTENÇÃO DE ÁGUA E ESGOTO                       | 700,00        |
|                     |     | 3.3.90.30.00          | MATERIAL DE CONSUMO                               | F.R.: 0 01 00 |
|                     |     | 01                    | TESOURO                                           |               |
|                     |     | 110 000               | GERAL                                             |               |
|                     | 141 | 17.512.0132.2019.0000 | MANUTENÇÃO DA COLETA DE LIXO                      | 2.500,00      |
|                     |     | 3.3.90.30.00          | MATERIAL DE CONSUMO                               | F.R.: 0 01 00 |
|                     |     | 01                    | TESOURO                                           |               |
|                     |     | 110 000               | GERAL                                             |               |
| 01                  | 02  | 05                    | DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA, ABASTEC. E MEIO AMB. |               |
|                     | 168 | 20.606.0140.2023.0000 | PROGRAMA DE INCENTIVO A AGRICULTURA               | 500,00        |
|                     |     | 3.1.90.16.00          | OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL         | F.R.: 0 01 00 |
|                     |     | 01                    | TESOURO                                           |               |
|                     |     | 110 000               | GERAL                                             |               |
| 01                  | 02  | 08                    | DEPARTAMENTO DE SAÚDE                             |               |

-----



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE PIRANGI

Conforme Lei Municipal nº 2.437, de 25 de agosto de 2015

Quarta-feira, 30 de dezembro de 2020

Ano V | Edição nº 1133

Página 3 de 10



### MUNICÍPIO DE PIRANGI

Rua MARECHAL FLORIANO PEIXOTO, 579

45343969/0001-01

Exercício: 2020

### DECRETO Nº 3188 , DE 16 DE DEZEMBRO DE 2020 - LEI N.2697

|    |    |     |                                       |                                                |               |
|----|----|-----|---------------------------------------|------------------------------------------------|---------------|
| 01 | 02 | 08  | DEPARTAMENTO DE SAÚDE                 |                                                |               |
|    |    | 369 | 10.301.0072.2050.0000                 | PROGRAMA AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - PACS    | 10.000,00     |
|    |    |     | 3.1.90.11.00                          | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL  | F.R.: 0 05 00 |
|    |    |     | 05                                    | TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS |               |
|    |    |     | 301 004                               | P.A.C.S.                                       |               |
|    |    | 378 | 10.304.0075.2051.0000                 | MANUTENÇÃO DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA             | 1.700,00      |
|    |    |     | 3.1.90.11.00                          | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL  | F.R.: 0 01 00 |
|    |    |     | 01                                    | TESOURO                                        |               |
|    |    |     | 310 000                               | SAÚDE-GERAL                                    |               |
|    |    | 386 | 10.305.0080.2052.0000                 | VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA                      | 12.000,00     |
|    |    |     | 3.1.90.11.00                          | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL  | F.R.: 0 05 00 |
|    |    |     | 05                                    | TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS |               |
|    |    |     | 303 001                               | Incentivo Vigilância em Saúde                  |               |
| 01 | 02 | 09  | FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL |                                                |               |
|    |    | 411 | 08.243.0055.2059.0000                 | MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE ACOLOHIMENTO PARA C | 500,00        |
|    |    |     | 3.1.90.11.00                          | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL  | F.R.: 0 01 00 |
|    |    |     | 01                                    | TESOURO                                        |               |
|    |    |     | 510 000                               | ASSISTÊNCIA SOCIAL-GERAL                       |               |
|    |    | 413 | 08.243.0055.2059.0000                 | MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE ACOLOHIMENTO PARA C | 500,00        |
|    |    |     | 3.1.90.13.00                          | OBRIGAÇÕES PATRONAIS                           | F.R.: 0 01 00 |
|    |    |     | 01                                    | TESOURO                                        |               |
|    |    |     | 510 000                               | ASSISTÊNCIA SOCIAL-GERAL                       |               |
|    |    | 415 | 08.243.0055.2059.0000                 | MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE ACOLOHIMENTO PARA C | 10.000,00     |
|    |    |     | 3.3.90.30.00                          | MATERIAL DE CONSUMO                            | F.R.: 0 01 00 |
|    |    |     | 01                                    | TESOURO                                        |               |
|    |    |     | 100 001                               | Convênio PMVAA                                 |               |

Artigo 2º.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

#### Anulação:

|    |    |    |                                              |                                          |                     |
|----|----|----|----------------------------------------------|------------------------------------------|---------------------|
| 01 | 02 | 02 | DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL          |                                          |                     |
|    |    | 32 | 04.122.0021.2006.0000                        | MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE ADMINISTRAÇÃO | -5.000,00           |
|    |    |    | 4.4.90.52.00                                 | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE       | F.R. Grupo: 0 01 00 |
|    |    |    | 01                                           | TESOURO                                  |                     |
|    |    |    | 110 000                                      | GERAL                                    |                     |
| 01 | 02 | 04 | DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA, OBRAS E SERVIÇOS |                                          |                     |



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE PIRANGI

Conforme Lei Municipal nº 2.437, de 25 de agosto de 2015

Quarta-feira, 30 de dezembro de 2020

Ano V | Edição nº 1133

Página 4 de 10



### MUNICÍPIO DE PIRANGI

Rua MARECHAL FLORIANO PEIXOTO, 579

45343969/0001-01

Exercício: 2020

### DECRETO Nº 3188 , DE 16 DE DEZEMBRO DE 2020 - LEI N.2697

|    |     |                       |                                                  |             |         |
|----|-----|-----------------------|--------------------------------------------------|-------------|---------|
| 01 | 02  | 04                    | DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA, OBRAS E SERVIÇOS     |             |         |
|    | 125 | 15.452.0121.2017.0000 | MANUTENÇÃO DA LIMPEZA PÚBLICA                    | -3.700,00   |         |
|    |     | 3.3.90.39.00          | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA   | F.R. Grupo: | 0 01 00 |
|    |     | 01                    | TESOURO                                          |             |         |
|    |     | 110 000               | GERAL                                            |             |         |
| 01 | 02  | 08                    | DEPARTAMENTO DE SAÚDE                            |             |         |
|    | 319 | 10.301.0070.2043.0000 | DESPESAS A CARGO DO FMS                          | -26.300,00  |         |
|    |     | 3.1.90.11.00          | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL    | F.R. Grupo: | 0 01 00 |
|    |     | 01                    | TESOURO                                          |             |         |
|    |     | 310 000               | SAÚDE-GERAL                                      |             |         |
| 01 | 02  | 09                    | FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL            |             |         |
|    | 420 | 08.243.0055.2059.0000 | MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE ACOlhIMENTO PARA CRI/ | -10.000,00  |         |
|    |     | 3.3.90.39.00          | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA   | F.R. Grupo: | 0 01 00 |
|    |     | 01                    | TESOURO                                          |             |         |
|    |     | 100 001               | Convênio PMVAA                                   |             |         |

Anulação ( - )

**-45.000,00**

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

\_\_\_\_\_  
LUIZ CARLOS DE MORAES

Prefeito Municipal

Registrado e mandado publicar, no Diário Oficial Eletrônico do Município de Pirangi, na data de sua edição, nos termos artigo 58 da Lei Orgânica do Município.

\_\_\_\_\_  
CARLA REGIANE BUSNARDO DE SOUZA

Diretora de Administração

-----



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE PIRANGI

Conforme Lei Municipal nº 2.437, de 25 de agosto de 2015

Quarta-feira, 30 de dezembro de 2020

Ano V | Edição nº 1133

Página 5 de 10



### MUNICÍPIO DE PIRANGI

Rua MARECHAL FLORIANO PEIXOTO, 579

45343969/0001-01

Exercício: 2020

## DECRETO Nº 3190 , DE 23 DE DEZEMBRO DE 2020 - LEI N.2779

*Abre no orçamento vigente crédito adicional especial e da outras providências*

### DECRETA:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional especial na importância de R\$1.300.000,00 distribuídos as seguintes dotações:

| Suplementação ( + ) |     |                       |                                     | 1.300.000,00  |
|---------------------|-----|-----------------------|-------------------------------------|---------------|
| 01                  | 02  | 02                    | DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL |               |
|                     | 623 | 22.662.0330.1020.0000 | DESAPROPRIAÇÃO DE IMÓVEIS           | 100.000,00    |
|                     |     | 4.4.90.61.00          | AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS                | F.R.: 0 01 00 |
|                     |     | 01                    | TESOURO                             |               |
|                     |     | 110 000               | GERAL                               |               |
|                     | 623 | 22.662.0330.1020.0000 | DESAPROPRIAÇÃO DE IMÓVEIS           | 1.200.000,00  |
|                     |     | 4.4.90.61.00          | AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS                | F.R.: 0 01 00 |
|                     |     | 01                    | TESOURO                             |               |
|                     |     | 110 000               | GERAL                               |               |

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

| Superávit Financeiro: | 100.000,00 |
|-----------------------|------------|
| Fontes de Recurso     |            |
| 01 00                 | 100.000,00 |

### Anulação:

|    |     |                       |                                                    |                     |
|----|-----|-----------------------|----------------------------------------------------|---------------------|
| 01 | 02  | 02                    | DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL                |                     |
|    | 29  | 04.122.0021.2006.0000 | MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE ADMINISTRAÇÃO           | -84.000,00          |
|    |     | 3.3.90.40.00          | SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO | F.R. Grupo: 0 01 00 |
|    |     | 01                    | TESOURO                                            |                     |
|    |     | 110 000               | GERAL                                              |                     |
| 01 | 02  | 04                    | DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA, OBRAS E SERVIÇOS       |                     |
|    | 136 | 17.512.0130.2018.0000 | MANUTENÇÃO DE ÁGUA E ESGOTO                        | -77.000,00          |
|    |     | 4.4.90.52.00          | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE                 | F.R. Grupo: 0 01 00 |
|    |     | 01                    | TESOURO                                            |                     |
|    |     | 110 000               | GERAL                                              |                     |
|    | 144 | 17.512.0132.2019.0000 | MANUTENÇÃO DA COLETA DE LIXO                       | -60.000,00          |
|    |     | 3.3.90.39.00          | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA     | F.R. Grupo: 0 01 00 |
|    |     | 01                    | TESOURO                                            |                     |
|    |     | 110 000               | GERAL                                              |                     |

-----



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE PIRANGI

Conforme Lei Municipal nº 2.437, de 25 de agosto de 2015

Quarta-feira, 30 de dezembro de 2020

Ano V | Edição nº 1133

Página 6 de 10



### MUNICÍPIO DE PIRANGI

Rua MARECHAL FLORIANO PEIXOTO, 579

45343969/0001-01

Exercício: 2020

### DECRETO Nº 3190 , DE 23 DE DEZEMBRO DE 2020 - LEI N.2779

|    |     |                       |                                                    |             |         |
|----|-----|-----------------------|----------------------------------------------------|-------------|---------|
| 01 | 02  | 04                    | DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA, OBRAS E SERVIÇOS       |             |         |
|    | 146 | 26.782.0150.2020.0000 | MANUTENÇÃO DO SERM                                 | -43.000,00  |         |
|    |     | 3.1.90.11.00          | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL      | F.R. Grupo: | 0 01 00 |
|    |     | 01                    | TESOURO                                            |             |         |
|    |     | 110 000               | GERAL                                              |             |         |
|    | 516 | 15.451.0120.1007.0000 | RECAPEAMENTO ASFÁLTICO EM VÁRIAS VIAS DO MUNICÍPIO | -52.000,00  |         |
|    |     | 4.4.90.51.00          | OBRAS E INSTALAÇÕES                                | F.R. Grupo: | 0 01 00 |
|    |     | 01                    | TESOURO                                            |             |         |
|    |     | 110 000               | GERAL                                              |             |         |
| 01 | 02  | 06                    | DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO                           |             |         |
|    | 175 | 12.306.0087.2026.0000 | FORNECIMENTO DE MERENDA AO EDUCANDO                | -28.000,00  |         |
|    |     | 3.1.90.11.00          | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL      | F.R. Grupo: | 0 01 00 |
|    |     | 01                    | TESOURO                                            |             |         |
|    |     | 110 000               | GERAL                                              |             |         |
|    | 178 | 12.306.0087.2026.0000 | FORNECIMENTO DE MERENDA AO EDUCANDO                | -84.000,00  |         |
|    |     | 3.3.90.30.00          | MATERIAL DE CONSUMO                                | F.R. Grupo: | 0 01 00 |
|    |     | 01                    | TESOURO                                            |             |         |
|    |     | 110 000               | GERAL                                              |             |         |
|    | 223 | 12.361.0091.2028.0000 | TRANSPORTE DE ALUNOS - ENSINO REGULAR              | -81.000,00  |         |
|    |     | 3.1.90.11.00          | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL      | F.R. Grupo: | 0 01 00 |
|    |     | 01                    | TESOURO                                            |             |         |
|    |     | 220 000               | ENSINO FUNDAMENTAL                                 |             |         |
|    | 226 | 12.361.0091.2028.0000 | TRANSPORTE DE ALUNOS - ENSINO REGULAR              | -48.000,00  |         |
|    |     | 3.3.90.30.00          | MATERIAL DE CONSUMO                                | F.R. Grupo: | 0 01 00 |
|    |     | 01                    | TESOURO                                            |             |         |
|    |     | 220 000               | ENSINO FUNDAMENTAL                                 |             |         |
|    | 235 | 12.364.0095.2035.0000 | TRANSPORTE DE ALUNOS - ENSINO SUPERIOR             | -70.000,00  |         |
|    |     | 3.1.90.11.00          | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL      | F.R. Grupo: | 0 01 00 |
|    |     | 01                    | TESOURO                                            |             |         |
|    |     | 110 000               | GERAL                                              |             |         |
|    | 239 | 12.364.0095.2035.0000 | TRANSPORTE DE ALUNOS - ENSINO SUPERIOR             | -44.000,00  |         |
|    |     | 3.3.90.30.00          | MATERIAL DE CONSUMO                                | F.R. Grupo: | 0 01 00 |
|    |     | 01                    | TESOURO                                            |             |         |
|    |     | 110 000               | GERAL                                              |             |         |
|    | 255 | 12.365.0100.2036.0000 | MANUTENÇÃO DA CRECHE                               | -51.000,00  |         |
|    |     | 3.1.90.11.00          | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL      | F.R. Grupo: | 0 01 00 |
|    |     | 01                    | TESOURO                                            |             |         |
|    |     | 212 000               |                                                    |             |         |

-----



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE PIRANGI

Conforme Lei Municipal nº 2.437, de 25 de agosto de 2015

Quarta-feira, 30 de dezembro de 2020

Ano V | Edição nº 1133

Página 7 de 10



### MUNICÍPIO DE PIRANGI

Rua MARECHAL FLORIANO PEIXOTO, 579

45343969/0001-01

Exercício: 2020

### DECRETO Nº 3190 , DE 23 DE DEZEMBRO DE 2020 - LEI N.2779

|    |     |                       |                                                |             |         |
|----|-----|-----------------------|------------------------------------------------|-------------|---------|
| 01 | 02  | 06                    | DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO                       |             |         |
|    | 272 | 12.365.0100.2037.0000 | MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO PRÉ-ESCOLAR             | -45.000,00  |         |
|    |     | 3.3.90.39.00          | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | F.R. Grupo: | 0 01 00 |
|    |     | 01                    | TESOURO                                        |             |         |
|    |     | 213 000               |                                                |             |         |
|    | 528 | 12.361.0090.1026.0000 | ADEQUAÇÃO DA EMEF JOAQUIM DE ABREU SAMPAIO     | -48.000,00  |         |
|    |     | 4.4.90.51.00          | OBRAS E INSTALAÇÕES                            | F.R. Grupo: | 0 01 00 |
|    |     | 01                    | TESOURO                                        |             |         |
|    |     | 220 000               | ENSINO FUNDAMENTAL                             |             |         |
| 01 | 02  | 07                    | DEPARTAMENTO DE ESPORTE, CULTURA E TURISMO     |             |         |
|    | 303 | 27.811.0162.2040.0000 | SERVIÇOS DE EDUCAÇÃO FÍSICA E DESPORTOS        | -85.000,00  |         |
|    |     | 3.1.90.11.00          | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL  | F.R. Grupo: | 0 01 00 |
|    |     | 01                    | TESOURO                                        |             |         |
|    |     | 110 000               | GERAL                                          |             |         |
| 01 | 02  | 08                    | DEPARTAMENTO DE SAÚDE                          |             |         |
|    | 319 | 10.301.0070.2043.0000 | DESPESAS A CARGO DO FMS                        | -300.000,00 |         |
|    |     | 3.1.90.11.00          | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL  | F.R. Grupo: | 0 01 00 |
|    |     | 01                    | TESOURO                                        |             |         |
|    |     | 310 000               | SAÚDE-GERAL                                    |             |         |

Anulação ( - )

**-1.200.000,00**

Artigo 30.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

\_\_\_\_\_  
LUIZ CARLOS DE MORAES

Prefeito Municipal

Registrado e mandado publicar, no Diário Oficial Eletrônico do Município de Pirangi, na data de sua edição, nos termos artigo 58 da Lei Orgânica do Município.

-----



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE PIRANGI

Conforme Lei Municipal nº 2.437, de 25 de agosto de 2015

Quarta-feira, 30 de dezembro de 2020

Ano V | Edição nº 1133

Página 8 de 10



### MUNICIPIO DE PIRANGI

Rua MARECHAL FLORIANO PEIXOTO, 579

45343969/0001-01

Exercício: 2020

### **DECRETO Nº 3190 , DE 23 DE DEZEMBRO DE 2020 - LEI N.2779**

CARLA REGIANE BUSNARDO DE SOUZA

Diretora de Administração

-----



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE PIRANGI

Conforme Lei Municipal nº 2.437, de 25 de agosto de 2015

[www.pirangi.sp.gov.br](http://www.pirangi.sp.gov.br) | [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pirangi](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pirangi)

Quarta-feira, 30 de dezembro de 2020

Ano V | Edição nº 1133

Página 9 de 10

### DECRETO Nº 3198/2020, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2020.

*DECLARA UTILIDADE PÚBLICA, PARA FINS DE DESAPROPRIAÇÃO, DESTINADAS ÁREA PARA AMPLIAÇÃO/IMPLANTAÇÃO DO DISTRITO INDUSTRIAL II DO MUNICÍPIO DE PIRANGI, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.*

O Senhor LUIZ CARLOS DE MORAES, Prefeito Municipal de Pirangi, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e na forma que lhe confere o inciso V, do art. 40 da Lei Orgânica do Município, aliena "I", do art. 5º c/c Art. 6º ambos do Decreto-lei nº 3365/41, de 21 de Junho de 1941;

CONSIDERANDO que Art. 6º do Decreto-lei nº 3365/41, de 21 de Junho de 1941, determina que "A declaração de utilidade pública far-se-á por decreto do Presidente da República, Governador, Interventor ou Prefeito";

CONSIDERANDO a necessidade de utilização de nova área de terras para fins de ampliação/implantação do Distrito Industrial II, sendo a área em questão, após análises administrativas e financeiras, a que melhor atende ao interesse público, mesmo porque se encontra ao lado do Distrito já existente;

CONSIDERANDO que a expropriação por utilidade pública se trata de decisão executória do Poder Público no sentido de que não depende de título fornecido pelo Poder Judiciário para subjugar o bem (in Direito Administrativo, Maria Sylvia Zanella Dapporto, 18ª Edição, pág. 158);

CONSIDERANDO que a desapropriação é forma originária autônoma de aquisição da propriedade, que segundo Celso Antônio Bandeira de Mello, a causa que atribui a propriedade a alguém na desapropriação não se vincula a nenhum título anterior, isto é, não procede, não deriva de título precedente, portanto, não é dependente de outro, bastante por si mesma para gerar por força própria o título constitutivo da propriedade, já que a transferência forçada do bem para o patrimônio independe de qualquer vínculo com o título anterior de propriedade;

CONSIDERANDO igualmente a lição abalizada do administrativista Hely Lopes Meirelles, para quem

a desapropriação é forma originária de aquisição da propriedade, porque não provém de nenhum título anterior, e, por isso, o bem expropriado torna-se insuscetível de reivindicação e liberado de quaisquer ônus que sobre ele incidissem precedentemente (in Direito Administrativo, pág. 561);

CONSIDERANDO que o Art. 167, Inciso I, número 34, da Lei nº 6015/73 (Lei dos Registros Públicos) determina que no registro de imóveis, será feito o registro da desapropriação amigável e das sentenças que, em processo de desapropriação fixar valor de indenização;

CONSIDERANDO que na expropriação mesmo que o pagamento da indenização seja feito à terceiro, que não o proprietário, não se invalidará a desapropriação, uma vez que o Art. 35 do Decreto-lei nº 3365/41, determina que: "Os bens expropriados, uma vez que incorporados à fazenda pública, não podem ser objeto de reivindicação, ainda que fundada em nulidade do processo de desapropriação. Qualquer ação, julgada procedente, resolver-se-á em perdas e danos".

### DECRETA

Art. 1º - Fica declarada de utilidade pública, para fins de desapropriação amigável ou judicial destinada a ampliação/implantação do Distrito Industrial II do Município, as áreas de terra a serem DESMEMBRADAS das Matrículas nº 40.375 e 40.377, pertencentes a: PEDRO PIVETA e s/m ASSIRENE LAUTENSCHLAGER PIVETA residentes e domiciliados nesta cidade de Pirangi ou sucessores, uma vez que consta Instrumento Particular de Constituição de uma Sociedade Empresária Limitada (incorporação de bens), datado de 23/12/2020, registrada na Junta Comercial do Estado de São Paulo, sob número (NIRE – 35236704361) sendo a razão social IMOBILIÁRIA NECHAR E PIVETA LTDA, CNPJ.- 40.212.593/0001-74, obedecendo a seguinte descrição perimétrica e confrontações:

#### 1) ÁREA DESAPROPRIAÇÃO I:

"UM IMÓVEL URBANO situado na cidade, distrito, município e comarca do Pirangi, SP, destacada da ESTÂNCIA PIVETA e da área A, sem benfeitorias, designado com a seguinte descrição: "Tem início no ponto 3B colocado na divisa da Área 2 a desapropriada com



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE PIRANGI

Conforme Lei Municipal nº 2.437, de 25 de agosto de 2015

[www.pirangi.sp.gov.br](http://www.pirangi.sp.gov.br) | [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pirangi](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pirangi)

Quarta-feira, 30 de dezembro de 2020

Ano V | Edição nº 1133

Página 10 de 10

a Avenida Theodoro Lazarini; daí segue confrontando com a Avenida Theodoro Lazarini, com rumo de 33°38'03"NW, na distância de 77,11 metros até o ponto 55; daí segue confrontando com a Área Remanescente 1 desta propriedade; em curva com raio de 9,00 metros e desenvolvimento de 14,17 metros até o ponto 54, deste segue com rumo de 58°37'04" NE, na distância de 10,97 metros até o ponto 53; daí deflete à direita e segue confrontando com a Área Remanescente da Matrícula nº 40.377 com o rumo de 33°38'03"SE e distância de 312,08 metros até o ponto 51; daí segue confrontando com a Área Remanescente 2 desta propriedade com o rumo de 58°37'04"SW e distância de 20,00 metros até o ponto 50; deflete à direita e segue confrontando com a Avenida Theodoro Lazarini com rumo de 33°38'05" NW e distância de 226,00 metros, até o ponto 3B, início da descrição, perfazendo uma área superficial de 6.224,04 m<sup>2</sup>"; área essa a ser desmembrada da Matrícula nº 40.375, Livro N. 2, Folha, do Cartório de Registro de Imóveis e Anexos da Comarca de Monte Alto / SP.

### 2) ÁREA DESAPROPRIAÇÃO II:

"UM IMÓVEL URBANO situado na cidade, distrito, município e comarca do Pirangi, SP, destacado do ESTÂNCIA PIVETA e da ÁREA 2 (REMANESCENTE), sem benfeitorias, designado com a seguinte descrição: " Tem início no ponto 51 colocado na divisa da Área Remanescente desta propriedade com a Área da Matrícula n.40.375; daí segue confrontando com a Área da Matrícula n.40.375 com rumo de 33°38'03"NW e distância de 312,08 metros até o ponto 53; daí deflete à direita e segue confrontando com a Área Remanescente desta propriedade com o rumo 58°37'04" NE e distância de 20,00 metros até o ponto 56, daí deflete à direita e segue com rumo de 33°38'03"NW e distância de 312,08 metros até o ponto 52; daí deflete à direita e segue com o rumo 58°37'04" SW e distância de 20,00 m, até o ponto 51, início da descrição, perfazendo uma área superficial de 6.240,77 m<sup>2</sup>"; área essa a ser desmembrada da Matrícula nº 40.377, Livro N. 2, Folha, do Cartório de Registro de Imóveis e Anexos da Comarca de Monte Alto / SP.

Art. 2º - A desapropriação que trata o presente decreto visa a ampliação/implantação do Distrito Industrial do Município de Pirangi, visando a geração de emprego, renda e tributos.

Art. 3º - - O Município promoverá, amigável ou judicialmente, a desapropriação tratada no presente Decreto, utilizando para tanto os recursos que dispuser constante em dotação própria, consignada no orçamento vigente e/ou crédito adicional específico, cumprindo as exigências previstas em Lei.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário, em especial o Decreto nº 3191/2020.

Pirangi, 29 de dezembro de 2020.

LUIZ CARLOS DE MORAES

Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria, publicado na imprensa escrita e afixado em locais de costume para conhecimento dos interessados, conforme determina o art. 58 da Lei Orgânica do Município, na presente data.

CARLA REGIANE BUSRNARDO DE SOUZA

Diretora de Administração